

<b>Lei nº</b>	10110/2023	<b>Data da Lei</b>	21/09/2023
---------------	------------	--------------------	------------

**▼ Texto da Lei [ Em Vigor ]**

**LEI Nº 10.110 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECLARA O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO “TERRA DA LARANJA” NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado o Município de Itaboraí, como “Terra da Laranja” no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

**CLAUDIO CASTRO**  
Governador

**▼ Ficha Técnica**

<b>Projeto de Lei nº</b>	847/2023	<b>Mensagem nº</b>	
<b>Autoria</b>	GUILHERME DELAROLI		
<b>Data de publicação</b>	22/09/2023	<b>Data Publ. partes vetadas</b>	

<b>Situação</b>	Em Vigor
-----------------	----------

**Texto da Revogação :****▼ Ação de Inconstitucionalidade**

<b>Situação</b>	Não Consta
<b>Tipo de Ação</b>	
<b>Número da Ação</b>	
<b>Liminar Deferida</b>	Não
<b>Resultado da Ação com trânsito em julgado</b>	
<b>Link para a Ação</b>	

▼ [Redação Texto Anterior](#)

▼ [Texto da Regulamentação](#)

▼ [Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>No documents found</b>				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

[Atalho para outros documentos](#)

